

# **MANUAL DA COOPERAÇÃO DA CPLP**

**Aprovado na XLI RPFC**

**Abril 2021**

O Manual de Cooperação da CPLP bem como os documentos apresentados como anexos nesta edição poderão ser sujeitos a revisões e/ou alterações a ser aprovadas por diferentes órgãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

As versões eletrónicas dos documentos constantes desta edição bem como as suas sucessivas atualizações serão disponibilizadas no portal da CPLP, em [www.cplp.org](http://www.cplp.org), podendo igualmente ser solicitadas para o endereço de correio eletrónico: [secretariadoexecutivo@cplp.org](mailto:secretariadoexecutivo@cplp.org)

## ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	4
<b>2. COOPERAÇÃO DA CPLP</b> .....	5
<b>3. ORGÂNICA DA COOPERAÇÃO DA CPLP</b> .....	7
3.1. REUNIÃO DE PONTOS FOCAIS DE COOPERAÇÃO .....	7
3.2. COMITÉ DE CONCERTAÇÃO PERMANENTE .....	8
3.3. REUNIÕES MINISTERIAIS SETORIAIS .....	9
3.4. SECRETARIADO EXECUTIVO DA CPLP .....	10
3.5. OUTROS ÓRGÃOS .....	12
3.6. ARTICULAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA COOPERAÇÃO .....	12
<b>4. ATORES E PARCEIROS DA COOPERAÇÃO DA CPLP</b> .....	13
4.1. ESTADOS-MEMBROS .....	13
4.2. OBSERVADORES ASSOCIADOS .....	14
4.3. ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS .....	14
4.4. OBSERVADORES CONSULTIVOS .....	14
4.5. MECANISMOS DE COOPERAÇÃO, REDES E PLATAFORMAS .....	15
4.6. SOCIEDADE CIVIL .....	15
4.7. SETOR PRIVADO .....	16
<b>5. ESTRATÉGIA DA COOPERAÇÃO DA CPLP</b> .....	16
5.1. VISÃO ESTRATÉGICA DA CPLP .....	18
5.2. DOCUMENTO ESTRATÉGICO DE COOPERAÇÃO .....	18
5.3. QUADRO BIENAL DE COOPERAÇÃO .....	19
5.4. PLANOS ESTRATÉGICOS DE COOPERAÇÃO SETORIAL .....	20
5.5. PROGRAMA DA PRESIDÊNCIA DA CPLP .....	21
<b>6. FUNDO ESPECIAL</b> .....	21
<b>7. ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO DA CPLP</b> .....	23
7.1. APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES A FINANCIAMENTO PELO FUNDO ESPECIAL .....	24
7.1.1. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADE .....	24
7.1.2. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADE AO SECPLP .....	25
7.2. ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADE .....	25
7.3. FORMALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES .....	26
<b>8. VISIBILIDADE</b> .....	27
<b>9. MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA</b> .....	28
<b>10. FLUXOS DE COMUNICAÇÃO</b> .....	29
10.1. COMUNICAÇÃO A NÍVEL NACIONAL .....	29
10.2. COMUNICAÇÃO COM O SECPLP .....	29
<b>ANEXOS</b> .....	31

## LISTA DE ACRÓNIMOS

CCEG	Conferência de Chefes de Estado e de Governo
CCP	Comité de Concertação Permanente
CM	Conselho de Ministros
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
DACL P	Direção de Ação Cultural e Língua Portuguesa
DAF	Direção de Administração e Finanças
DEC	Documento Estratégico de Cooperação
DIRCOOP	Direção de Cooperação
EE	Entidade Executora
EM	Estado(s)-Membro(s)
FE	Fundo Especial da CPLP
FSC	Fórum da Sociedade Civil
GPF	Guia de Procedimentos Financeiros do SECPLP
IILP	Instituto Internacional da Língua Portuguesa
MNE/MRE	Ministérios dos Negócios Estrangeiros/ Ministério das Relações Exteriores
OA	Observadores Associados
OC	Observadores Consultivos
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONG	Organização Não-Governamental
PAT	Plano de Ação/ Trabalho
PECSET	Plano Estratégico de Cooperação Setorial
PFC	Pontos Focais de Cooperação
PFS	Pontos Focais Setoriais
QBC	Quadro Bienal de Cooperação
RFE	Regimento do Fundo Especial
RMS	Reunião Ministerial Setorial
RPFC	Reunião de Pontos Focais de Cooperação
SECPLP	Secretariado Executivo da CPLP
SecTP	Secretariado Técnico Permanente

# 1. INTRODUÇÃO

A Cooperação entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e desta com distintos parceiros de desenvolvimento é um imperativo constante da sua Declaração Constitutiva e um dos seus objetivos estatutários.

A Cooperação da CPLP conforma um dos pilares estratégicos da Comunidade que contribui para o fortalecimento da sua cidadania e reforço dos laços culturais, sociais, económicos e políticos que lhe conferem uma identidade própria.

A Visão Estratégica da CPLP, adotada pela XI Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, reforçou a convicção de que a Cooperação da CPLP contribui para o desenvolvimento inclusivo e sustentável dos Estados-Membros, a consolidação política, económica e social da Comunidade e para a sua projeção enquanto Organização Internacional.

Este desiderato requer a existência de instrumentos orientadores da cooperação da CPLP, tanto a nível estratégico como a nível operacional, e de procedimentos que promovam a coordenação, a harmonização e a monitorização com o intuito de incrementar a eficácia das suas ações de cooperação.

O processo de reflexão sobre o reforço do enquadramento estratégico da Cooperação da CPLP, que teve lugar entre 2016 e 2020, reconheceu a necessidade de criar o presente Manual com o objetivo de prestar informações gerais sobre a estrutura e a orgânica da Cooperação da CPLP, os seus atores, os instrumentos estratégicos e operacionais utilizados, as bases legais e os procedimentos de gestão a ela associados.

O Manual é um instrumento para uma consulta rápida, que não substitui a leitura atenta dos instrumentos que aqui genericamente se resumiam bem como dos documentos que se anexam, destinando-se a ser utilizado pelos atores que já colaboram com a CPLP na esfera da cooperação ou pretendem fortalecer o seu relacionamento e parceria nesse domínio.

## 2. COOPERAÇÃO DA CPLP

A Cooperação da CPLP engloba o conjunto das atividades promovidas no âmbito da Organização com o propósito de incrementar o desenvolvimento inclusivo e sustentável dos seus Estados-Membros (EM), alinhando-se com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, obedecendo a princípios de solidariedade e parceria e constituindo, assim, um contributo à implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A Cooperação entre os EM da CPLP considera os laços histórico-culturais e da língua comum que partilham, constituindo estes elementos vantagens distintivas na implementação destas atividades.

Baseia-se, ainda, no primado do respeito e valorização das especificidades nacionais, procurando, em todas as Atividades, o envolvimento e apropriação dos EM e a atuação coordenada entre as suas instituições.

### ***Marcos da Cooperação da CPLP***

Na tabela seguinte, resumem-se os principais marcos orientadores da Cooperação da CPLP, organizados por ordem cronológica.

<b>Ano</b>	<b>Documento</b>	<b>Resumo</b>
1996	Estatutos da CPLP	Consagra os princípios de promoção do desenvolvimento e cooperação entre os EM com o objetivo de "promover as práticas democráticas, boa governação e respeito pelos Direitos Humanos".
2005	Resolução sobre a Coordenação das Reuniões Ministeriais	Recomenda que as Reuniões Ministeriais se dotem de mecanismos permanentes de coordenação e acompanhamento que assegurem a preparação e a organização das reuniões, assim como o seguimento das deliberações em ligação com o Secretariado Executivo da CPLP.
2006	Estratégia Geral de Cooperação na CPLP	Reconhece o grau de complexidade da cooperação internacional e recomenda o alinhamento da cooperação da CPLP com os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio.
2009	Cooperação na CPLP - Uma visão Estratégica de Cooperação pós-Bissau	Aponta para o reforço dos instrumentos orientadores da Cooperação da CPLP e para a adoção de Planos Estratégicos de Cooperação.
	Quadro Orientador das Reuniões Ministeriais da CPLP	Recomenda a harmonização dos Regimentos Internos das Reuniões Ministeriais com os Estatutos e práticas da CPLP, para melhor articulação entre as Reuniões Ministeriais e os restantes Órgãos da CPLP.
2011	Revisão do Regimento do Fundo Especial da CPLP	Instrumento dedicado ao apoio financeiro das atividades que promovam os objetivos gerais da Comunidade, em conformidade com os seus Estatutos, que é construído por contribuições voluntárias, públicas e privadas.
2012	Resolução sobre a Coordenação entre STP das Reuniões Setoriais e Órgãos Políticos e Executivos da CPLP	Recomenda a apresentação regular de relatórios de atividades dos Secretariados Técnicos Permanentes ao Comité de Concertação Permanente.

Ano	Documento	Resumo
2013	Agenda do Desenvolvimento pós-2015	Incita ao debate e à concertação entre os EM da CPLP, sobre o processo negocial para a definição do que viria a ser a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.
	Resolução sobre o Reforço da Concertação entre a CPLP e Agências Internacionais de Desenvolvimento	Reforça o diálogo e partilha de boas práticas sobre políticas globais de desenvolvimento com organizações multilaterais, com as quais esse diálogo ainda não tenha sido formalizado.
2014	Planos Estratégicos de Cooperação Setorial da CPLP	Reconhece a necessidade de contínuo aprimoramento da capacidade técnica das diferentes estruturas de acompanhamento e monitorização dos Planos Estratégicos de Cooperação Setorial, nomeadamente dos STP das Reuniões Ministeriais Setoriais, para o reforço no grau de implementação das atividades deles decorrentes.
2015	Cooperação na CPLP - Uma visão Estratégica no pós-2015	Consubstancia a contribuição dos Pontos Focais de Cooperação da CPLP e do Secretariado Executivo para as atividades do "Grupo de Trabalho Visão Estratégica da CPLP".
2016	Nova Visão Estratégica da CPLP	Projeta a atividade da Organização no sentido de a tornar mais integrada e sistémica, por um período de 10 anos.
	A CPLP e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável	Aprofunda a cooperação no âmbito da CPLP com vista a apoiar a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.
2018	Reforço do Enquadramento Estratégico da Cooperação da CPLP	Reconhece a necessidade de reforçar a harmonização e articulação global do pilar da Cooperação.
2019	Orientação Estratégica da Cooperação da CPLP	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprova o Documento Estratégico de Cooperação 2020-2026, consolidando a Estratégia para Cooperação da CPLP para o período 2020-2026, materializando as reflexões sobre o Reforço do Enquadramento Estratégico da Cooperação da CPLP (tidas entre 2016 e 2019).</li> <li>- Aprova o Regimento da Reunião de Pontos Focais de Cooperação (RPFC), reforçando o seu papel de coordenadores das atividades de cooperação no âmbito da CPLP e o papel da RPFC como órgão de assessoria aos demais órgãos em todos os assuntos relativos à cooperação para o desenvolvimento no âmbito da CPLP.</li> </ul>

### ***Cooperação da CPLP e Cooperação no espaço da CPLP***

Importa distinguir as Atividades de Cooperação da CPLP das Atividades de cooperação que se realizam no espaço da CPLP, ou seja, aquelas que decorrem do quadro das diferentes dinâmicas autonomamente desenvolvidas pelos EM e do relacionamento que entre si estabelecem.

As Atividades de Cooperação da CPLP são aquelas que, no âmbito do diálogo político-diplomático e das decisões multilaterais adotadas a nível da Organização no quadro da sua atividade regular, são aprovadas pelos seus órgãos e financiadas pelos seus EM ou por outros parceiros, com o propósito de gerar impacto positivo nos respetivos processos de desenvolvimento sustentável e consequente alcance dos ODS e respetivas metas.

Por seu lado, a cooperação no espaço da CPLP caracteriza-se por uma multiplicidade de ações bilaterais e multilaterais (programas e projetos, intercâmbios, capacitação, troca de experiências e boas práticas, mobilidade académica, acordos interuniversitários,

negociações empresariais, encontros culturais, entre muitos outros) que são sinal da riqueza e da diversidade da Comunidade, mas que não decorrem da decisão/ programação de um órgão da CPLP nem de recursos da Organização, pelo que não poderão ser consideradas atividades de Cooperação da CPLP e, portanto, não são objeto de análise no presente Manual.

### **3. ORGÂNICA DA COOPERAÇÃO DA CPLP**

A definição e a orientação da política geral e das estratégias da CPLP bem como a coordenação geral das suas atividades são atribuições que se encontram estatutariamente reservadas à Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP (CCEG) e ao Conselho de Ministros da CPLP (CM).

Porém, a dinâmica desta governação assenta no trabalho conjunto e em rede entre distintos órgãos que nela atuam mais direta e reiteradamente: a Reunião de Pontos Focais de Cooperação, o Comité de Concertação Permanente, as Reuniões Ministeriais Setoriais, e o Secretariado Executivo da CPLP (SECPLP).

As principais funções de cada dos órgãos, bem como o papel que desempenham nesta governação, encontram-se resumidas nos subcapítulos seguintes.

#### **3.1. REUNIÃO DE PONTOS FOCAIS DE COOPERAÇÃO**

A Reunião de Pontos Focais de Cooperação (RPFC) é o órgão da CPLP responsável por coordenar as atividades de cooperação no âmbito da CPLP e assessorar os demais órgãos da Comunidade em todos os assuntos relativos à Cooperação da CPLP.

A RPFC congrega as instituições ou unidades orgânicas dos EM que são responsáveis pela coordenação nacional da cooperação, habitualmente tuteladas pelos Ministérios dos Negócios Estrangeiros/Ministérios das Relações Exteriores (MNE/MRE). Regula-se por um Regimento Interno próprio, que define, entre outros, as atribuições desta Reunião e o seu funcionamento (Anexo 1).

A coordenação da RPFC é exercida pelo representante do EM que detém o exercício da presidência rotativa da CPLP.

A RPFC tem lugar ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando solicitado por dois terços dos EM. É ainda possível a realização de reuniões extraordinárias, nos termos previstos pelo Regimento Interno da RPFC.

Enquadradas pelo Regimento Interno da RPFC, as atribuições dos Pontos Focais de Cooperação (PFC) são abrangentes e de natureza variada conforme segue:

- Discutir temáticas relevantes para a Cooperação na CPLP e procurar concertação sobre as mesmas para a tomada de posições conjuntas da CPLP noutros *fora* internacionais;
- Apoiar a elaboração de documentos orientadores da cooperação da CPLP, recomendando-os quando pertinente, ao Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP), às Reuniões Ministeriais Setoriais, ao Comité de Concertação Permanente e, por meio deste, ao Conselho de Ministros da CPLP;
- Apoiar a identificação de atividades de cooperação que implementem as políticas e diretrizes emanadas dos órgãos de direção da CPLP, conforme prioridades definidas pelo Documento Estratégico da Cooperação (DEC);
- Acompanhar, monitorizar e avaliar a execução dos Planos Estratégicos de Cooperação aprovados pelas Reuniões Ministeriais Setoriais, em articulação com os respetivos Pontos Focais Setoriais e com os Secretariados Técnicos Permanentes ou estruturas equivalentes;
- Promover a coordenação e diálogo entre os diferentes atores e parceiros de cooperação da CPLP;
- Analisar e deliberar sobre as propostas de Atividades, inclusive sobre a sua integração no Quadro Bienal de Cooperação (QBC);
- Apoiar a identificação de fontes de financiamento para as atividades de cooperação, em complemento aos esforços desenvolvidos pelo Secretariado Executivo da CPLP e pelas Reuniões Ministeriais Setoriais;
- Acompanhar, monitorizar e avaliar a execução técnica e financeira das Atividades aprovadas em sede de RPFC e avaliar os seus resultados;
- Propor atualizações periódicas dos documentos programáticos e normativos da CPLP pertinentes à cooperação;
- Promover a visibilidade e a divulgação dos resultados das Atividades da cooperação realizadas pela CPLP.

A RPFC dá a conhecer as suas deliberações ao Comité de Concertação Permanente (CCP).

### **3.2. COMITÉ DE CONCERTAÇÃO PERMANENTE**

O Comité de Concertação Permanente (CCP) é o órgão composto pelos Representantes Permanentes dos EM junto da CPLP.

Compete a este órgão, conforme previsto no n.º 8, do artigo 14º, dos Estatutos da CPLP, tomar decisões sobre a atividade da CPLP como um todo, incluindo a Cooperação, bem como assegurar o cumprimento pelo SECPLP das decisões e recomendações emanadas dos órgãos superiores da CPLP.



### 3.3. REUNIÕES MINISTERIAIS SETORIAIS

As Reuniões Ministeriais Setoriais (RMS) são os órgãos da CPLP constituídos pelos Ministros, ou seus representantes, dos diferentes setores governamentais de todos os EM.

As RMS são responsáveis pelas ações de concertação e cooperação nos respetivos setores governamentais, atuando assim na definição da respetiva visão de cooperação setorial que se consubstancia na elaboração de Planos Estratégicos de Cooperação Setorial (PECSET) e respetivos Planos de Ação/ Trabalho (PAT) sectoriais, assim como pela apresentação da sua implementação e monitorização ao Conselho de Ministros.<sup>1</sup>

As RMS devem promover a implementação das políticas comunitárias por elas definidas, buscando ativamente e identificando os recursos financeiros necessários. Para esse fim, caso o pretendam, poderão apresentar Atividades para financiamento pelo Fundo Especial da CPLP, devendo levá-las à consideração da RPFC.<sup>2</sup>

O Quadro Orientador para a elaboração dos regimentos internos das RMS (Anexo 2) foi aprovado em 2009 e indica que todas as Reuniões de Ministros devem ser assessoradas por uma Reunião Técnica, formada por Pontos Focais Setoriais e por um Secretariado Técnico Permanente:

- **PONTOS FOCAIS SETORIAIS (PFS):** São os representantes de cada EM designados pelos responsáveis governamentais dos diferentes setores, a quem compete preparar as Reuniões de Ministros e garantir a execução das decisões nelas aprovadas.
- **SECRETARIADO TÉCNICO PERMANENTE (SecTP):** O Secretariado Técnico Permanente é constituído pelo Ponto Focal do EM que detém a presidência da Reunião de Ministros, pelo Ponto Focal do EM que deteve a presidência no ciclo anterior e pelo Ponto Focal do EM que irá previsivelmente assumir a presidência no ciclo subsequente. Em casos excecionais, as funções do SecTP poderão ser assumidas por uma entidade distinta, quando assim determinado pela RMS em causa. O SecTP (ou estrutura equivalente) é responsável por:
  - Assegurar o seguimento das decisões, iniciativas e Atividades que resultem de deliberações da Reunião de Ministros;
  - Apoiar a preparação das Reuniões de Ministros e Reuniões Técnicas; e
  - Elaborar pareceres técnicos sobre Atividades de Cooperação, para apoio às deliberações sobre e Atividades de Cooperação, aprovar pela RPFC.

---

<sup>1</sup> O detalhe sobre os PECSET e os PAT pode ser consultado no capítulo 6.4.

<sup>2</sup> O detalhe sobre os mecanismos que deverão ser considerados para apresentação de Atividades a financiamento do Fundo Especial da CPLP poder ser consultados nos capítulos 7 e 8.

### **3.4. SECRETARIADO EXECUTIVO DA CPLP**

Enquanto principal órgão executivo da CPLP e no âmbito específico das Atividades de Cooperação, o SECPLP é responsável por implementar as decisões dos demais órgãos da CPLP e por planificar e assegurar a execução dos programas aprovados superiormente.

Mediante solicitação expressa de um órgão setorial, o SECPLP pode ainda prestar o seu apoio na(o):

- Organização de Reuniões Ministeriais Setoriais, bem como de reuniões de outros órgãos da Comunidade;
- Elaboração dos PECSET e PAT;
- Desenho de Atividades de Cooperação;
- Elaboração de documentos estratégicos da Comunidade.

Cabe também ao SECPLP fazer a tramitação das propostas de Atividades que sejam apresentadas para financiamento pelo Fundo Especial da CPLP, bem como acompanhar a implementação e monitorização das Atividades cujo financiamento venha a ser aprovado (ver capítulo 8).

O SECPLP participa na RPF no âmbito das suas competências estatutárias. Compete ao SECPLP apoiar a presidência na preparação das reuniões, na organização da documentação e no seguimento das suas deliberações.

O SECPLP desempenha um papel fundamental de coordenação entre os vários órgãos, assegurando a transmissão de informação e partilhando a visão de conjunto, que lhe é facilitada pela sua articulação direta com todos os outros órgãos e parceiros.

#### ***Orgânica do SECPLP***

O Secretariado Executivo inclui o Gabinete do/a Secretário/a Executivo/a e os serviços que compõem a Direção Geral, coordenados pelo Diretor/a Geral.

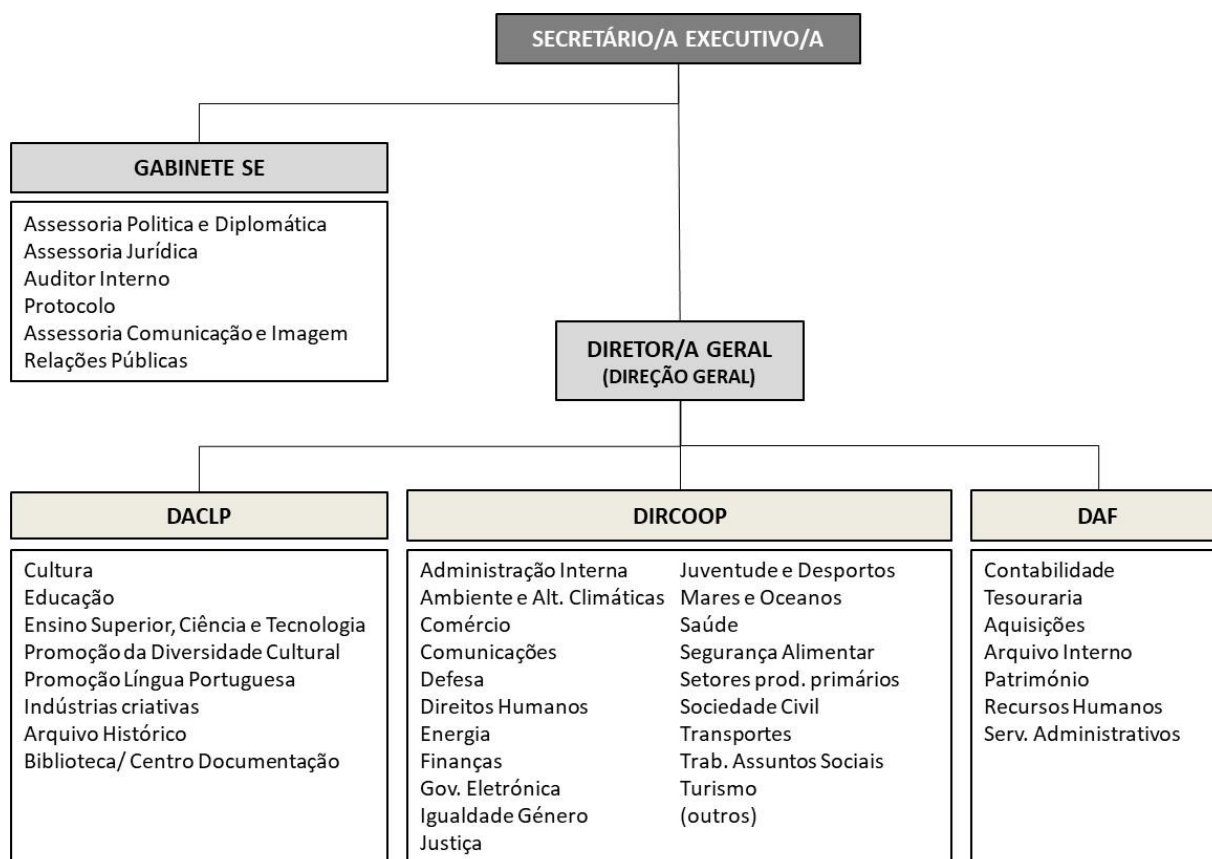


Figura 1: Orgânica do SECLP

Assim, sob orientação do Secretário Executivo e coordenação do Diretor Geral, as estruturas do SECLP com intervenção setorial direta nas áreas da Cooperação são:

- **A Direção de Ação Cultural e Língua Portuguesa (DACLP)** que acompanha os setores da Cultura, do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia e da Educação. Esta Direção cobre também os temas da promoção e difusão da Língua Portuguesa, sendo ainda responsável pela articulação com o **Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP)**; e a
- **Direção de Cooperação (DIRCOOP)**, que acompanha os restantes setores de intervenção, nomeadamente: Administração Interna, Ambiente e Alterações Climáticas, Comércio, Comunicações, Defesa, Direitos Humanos, Energia, Finanças, Governação Eletrónica, Igualdade de Género, Justiça, Juventude e Desportos, Mares e Oceanos, Saúde, Segurança Alimentar, Setores produtivos, Sociedade Civil, Transportes, Trabalho e Assuntos Sociais e Turismo.

Para além destas, cumpre ainda registar o papel da **Direção de Administração e Finanças (DAF)** que, no âmbito das Atividades da Cooperação da CPLP, desenvolve competências específicas de gestão orçamental, administrativa, financeira e patrimonial.

### **3.5. OUTROS ÓRGÃOS**

#### ***Instituto Internacional da Língua Portuguesa***

O Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) é a instituição da CPLP vocacionada para a gestão comum da Língua Portuguesa e promoção e execução de uma política linguística consensualizada. O IILP é composto por todos os EM da CPLP e é dotado de autonomia científica, administrativa e patrimonial. As suas atividades são planeadas conforme orientações gerais do seu Conselho Científico, formado por representantes governamentais e/ou pelos representantes das Comissões Nacionais de cada um dos EM. A Direção Executiva e a Presidência do Conselho Científico do IILP têm caráter rotativo, permitindo que todos os EM ocupem esses cargos.

#### ***Assembleia Parlamentar da CPLP***

A Assembleia Parlamentar da CPLP (APCPLP) é o órgão da CPLP que reúne representações de todos os Parlamentos da Comunidade, constituídos na base dos resultados das eleições legislativas dos respetivos EM.

### **3.6. ARTICULAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA COOPERAÇÃO**

Todos os órgãos acima referidos têm um papel relevante na Cooperação da CPLP e relacionam-se entre si, direta ou indiretamente.

O CCP segue com regularidade o trabalho da RPFC e das RMS bem como do SECPLP, assegurando o acompanhamento da globalidade da vida da organização.

Apesar de a RPFC e as RMS reportarem ao Conselho de Ministros, a coordenação dos assuntos levados à Reunião do Conselho de Ministros é feita, em primeira instância, pelo CCP.

As RMS, por sua vez, têm o papel de definir e implementar as estratégias de cooperação setoriais, nomeadamente os PECSET/PAT. A articulação entre os PFS e os PFC é fundamental, quer numa lógica de promoção da coerência e da eficácia das Atividades, mas também para que se tornem efetivos e fundamentados os processos de deliberação do financiamento de Atividades de Cooperação através do Fundo Especial, em conformidade com o capítulo 8.

Sob a orientação dos órgãos superiores e de direção da Organização, cabe à RPFC apoiar a elaboração de propostas de documentos orientadores da cooperação da CPLP, assim como a sua coordenação e monitorização. A RPFC desenvolve também o acompanhamento e coordenação, a nível nacional e a nível Comunitário, dos trabalhos desenvolvidos pelas RMS, nomeadamente quanto à implementação das Atividades de Cooperação dos PECSET/PAT. A RPFC dá a conhecer as suas deliberações ao Comité de Concertação Permanente (CCP).

Enquanto órgão executivo da CPLP, o SECPLP é chamado a cumprir com todas as funções/ações que lhe sejam confiadas pelos órgãos de decisão e tem um papel transversal de acompanhamento de todos eles: secretaria e apoia a coordenação da RPFC, apoia a preparação e coordenação das RMS e secretaria e executa as decisões da CCEG, do CM e do CCP. Está, por isso, em constante articulação e diálogo com os PFC, os PFS e os representantes dos EM no CCP.

Além disso, tem o dever de gerir o Fundo Especial da CPLP, de acompanhar a tramitação das propostas de Atividade e de reportar sobre a sua implementação, quer à RPFC, quer ao CCP. Excepcionalmente, pode ainda ser executor de Atividades de Cooperação, sobre as quais tem igualmente dever de reporte.

## **4. ATORES E PARCEIROS DA COOPERAÇÃO DA CPLP**

No âmbito da Cooperação, a CPLP trabalha com um amplo leque de parceiros estatais, da sociedade civil e do setor privado, bem como com organizações internacionais.

As organizações estatais e instituições governamentais dos EM fazem-se representar através dos órgãos estatutários da Comunidade, enquanto os restantes atores e parceiros da Cooperação interagem com a CPLP no contexto dos mecanismos existentes na Comunidade para esse fim, sendo chamados para participar em processos de construção de políticas de cooperação da CPLP, sempre que seja considerado pertinente.

Descrevem-se, de seguida, os principais atores e parceiros da cooperação da CPLP.

### **4.1. ESTADOS-MEMBROS**

Os EM e as instâncias governamentais através dos quais se fazem representar, compõem os órgãos da estrutura de governação da Cooperação da CPLP e são, por isso, os principais atores da cooperação na comunidade.

São eles que compõem os órgãos apresentados no capítulo anterior e, nessa qualidade, são responsáveis pela definição, implementação e acompanhamento da Estratégia de Cooperação da CPLP bem como pela definição das prioridades de Cooperação Setorial, através dos PECSET e PAT que emanam das RMS.

Trata-se dos principais contribuintes para o financiamento das Atividades de Cooperação da CPLP, quer através do Fundo Especial da CPLP, quer por meio de execução direta, sendo os seus cidadãos e cidadãs os principais beneficiários dessas mesmas atividades.

## **4.2. OBSERVADORES ASSOCIADOS**

A categoria de Observador Associado (OA) é um reconhecimento atribuído a Estados que, não reunindo as condições necessárias para ser membros de pleno direito da CPLP, demonstram empenho efetivo com os objetivos prosseguidos pela CPLP, em particular no âmbito da promoção e difusão da Língua Portuguesa.

Podem também obter a categoria de OA as organizações internacionais ou regionais, os organismos intergovernamentais e as entidades territoriais dotadas de órgãos de administração autónomos que cumpram os mesmos critérios referidos no parágrafo anterior.

Os OA são parceiros da cooperação na CPLP, na medida em que podem participar de programas e projetos de cooperação desenvolvidos nas diferentes áreas setoriais da Comunidade, no intercâmbio de experiências, no cofinanciamento e na concertação em instâncias internacionais.

## **4.3. ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS**

A CPLP desenvolve também atividades de cooperação em parceria com Organizações Internacionais vocacionadas para o desenvolvimento sustentável<sup>3</sup>, como por exemplo as agências especializadas do Sistema das Nações Unidas. A cooperação com estes organismos faz-se por meio de Memorandos de Entendimento (MdE) e/ou da implementação de Atividades concretas, que reforcem o diálogo e partilha de boas práticas sobre políticas globais de desenvolvimento.

## **4.4. OBSERVADORES CONSULTIVOS**

A categoria de Observador Consultivo (OC) é um reconhecimento atribuído a entidades interessadas na promoção dos objetivos preconizados pela CPLP. A admissão de uma entidade à categoria de Observador Consultivo da CPLP rege-se por regulamento específico.

A cooperação entre a CPLP e os OC consiste, *inter alia*, na partilha de informações, em parcerias na implementação de atividades e no cofinanciamento de programas, ações e projetos.

Os OC organizam-se em Comissões Temáticas de acordo com a sua área de intervenção e preferência. No âmbito das Comissões que integram, os OC podem ser convidados para

---

<sup>3</sup> Para além de parcerias com Organizações Internacionais, a CPLP também subescreve MdE com outro tipo de organizações, que podem ser consultados na página eletrónica da CPLP.

participar nas RMS respetivas e outras iniciativas de âmbito setorial, bem como para colaborarem na elaboração de estratégias setoriais ou programas de cooperação específicos, em que a sua competência se revele uma mais-valia para a Organização.

#### **4.5. MECANISMOS DE COOPERAÇÃO, REDES E PLATAFORMAS**

Na materialização dos seus objetivos a CPLP apoia-se em mecanismos de cooperação já existentes ou a criar.

Pelo âmbito da atuação setorial e proximidade à agenda da Organização identificam-se os seguintes:

##### ***Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (CONSAN-CPLP)***

O CONSAN-CPLP é um mecanismo de cooperação da CPLP que reúne atores estatais (representantes Ministeriais da tutela) e não estatais (Sociedade Civil, Sector Privado, Universidades, Parlamentares e Poder Local). Este mecanismo é responsável pela coordenação das políticas e programas desenvolvidos no setor da Segurança Alimentar e Nutricional e por assessorar da Conferência de Chefes de Estado e de Governo (CCEG) da CPLP, naquele tema específico.

##### ***Fórum da Sociedade Civil da CPLP***

O FSC é uma plataforma de representação das organizações da sociedade civil com estatutos e regimento próprio, tendo sido reconhecida pelo Conselho de Ministros. Este FSC promove a concertação, articulação, participação, parceria e diálogo político, social e cultural da sociedade civil com os EM da CPLP.

No âmbito da CPLP existe um conjunto de redes e plataformas especializadas que, pela sua natureza, funcionam de forma autónoma e não se enquadram como órgãos estatutários.

Estas redes podem incluir tanto instituições estatais dos EM como organizações da sociedade civil e/ou a academia e colaboram – ou podem ser consultadas para colaborar – na execução da agenda de cooperação da CPLP, em especial no intercâmbio de experiências nas temáticas e nas respetivas Reuniões Ministeriais Setoriais.

São exemplos destas redes e plataformas: Rede Direitos Humanos, Rede dos Institutos Nacionais de Saúde Pública (RINSP), Reunião dos Procuradores Gerais da República, entre muitas outras.

#### **4.6. SOCIEDADE CIVIL**

As organizações da sociedade civil são atores importantes da Cooperação da CPLP, quer

enquanto participantes nos processos consultivos da CPLP, membros das plataformas e redes de cooperação, quer enquanto entidades executoras de Atividades.

Podem constituir-se em Organizações Não-Governamentais (ONG), associações, instituições filantrópicas/de caridade, grupos comunitários, associações, profissionais, sindicatos, movimentos sociais, etc.

As organizações da sociedade civil fazem-se representar junto da CPLP através de vários mecanismos, destacando-se o Fórum da Sociedade Civil da CPLP (FSC) e, mediante validação de um processo candidatura pelo CM, através do estatuto de Observador Consultivo.

#### **4.7. SETOR PRIVADO**

As entidades do setor privado desempenham um papel relevante enquanto parceiros para o desenvolvimento, pela partilha de conhecimentos e práticas que enriquecem o diálogo em matéria de desenvolvimento sustentável. O setor privado é o principal motor de crescimento e criação de emprego, pelo que a colaboração e parceria com estes atores, alinhada com os objetivos/princípios da CPLP, permite alavancar financiamento para o desenvolvimento sustentável, potenciando o crescimento económico inclusivo e sustentável dos EM.

Trata-se de uma mudança estrutural na forma de abordar o financiamento do desenvolvimento, trabalhando para o estabelecimento de conjugação de recursos e parcerias em prol do desenvolvimento sustentável e inclusivo dos Estados-membros.

No quadro da Cooperação da CPLP, o setor privado pode cumprir o papel tanto de financiador de Atividades, através de contribuições para o Fundo Especial da CPLP e/ou através de financiamento direto a entidades executoras, como de entidade executora de Atividades, sempre em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

### **5. ESTRATÉGIA DA COOPERAÇÃO DA CPLP**

Recordando os marcos institucionais e instrumentos político-diplomáticos estabelecidos ao longo do tempo pela CPLP, observa-se uma evolução do entendimento estratégico da Cooperação da CPLP e do seu reconhecimento político e institucional.

O processo de estruturação das RMS foi uma das alterações significativas, uma vez que, além de permitir uma maior interação entre os ministérios das diversas áreas setoriais e trazer novos atores e dinâmicas para a Cooperação da CPLP, veio reforçar a necessidade de coerência entre as decisões políticas e operacionais da Organização.



A Cooperação da CPLP procura ser transversal e interligar todos os atores e todas as áreas setoriais que foram sendo fortalecidas ao longo dos anos. Tal representa um grande desafio de coordenação, mas, ao mesmo tempo, representa uma excelente oportunidade para potenciar maior coerência e resultados.

Além disso, a Cooperação da CPLP pretende estar permanentemente alinhada com a Visão Estratégica da CPLP e com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Prevê-se, portanto, que as autoridades dos EM, os gestores e os dirigentes invistam de forma permanente e contínua nas áreas setoriais de maior impacto para a agenda comunitária e que, ao mesmo tempo, convirjam com as prioridades nacionais dos EM.

A figura abaixo representa esquematicamente a estrutura institucional da Cooperação da CPLP, dispondo os órgãos e as orientações oriundas de cada instrumento.

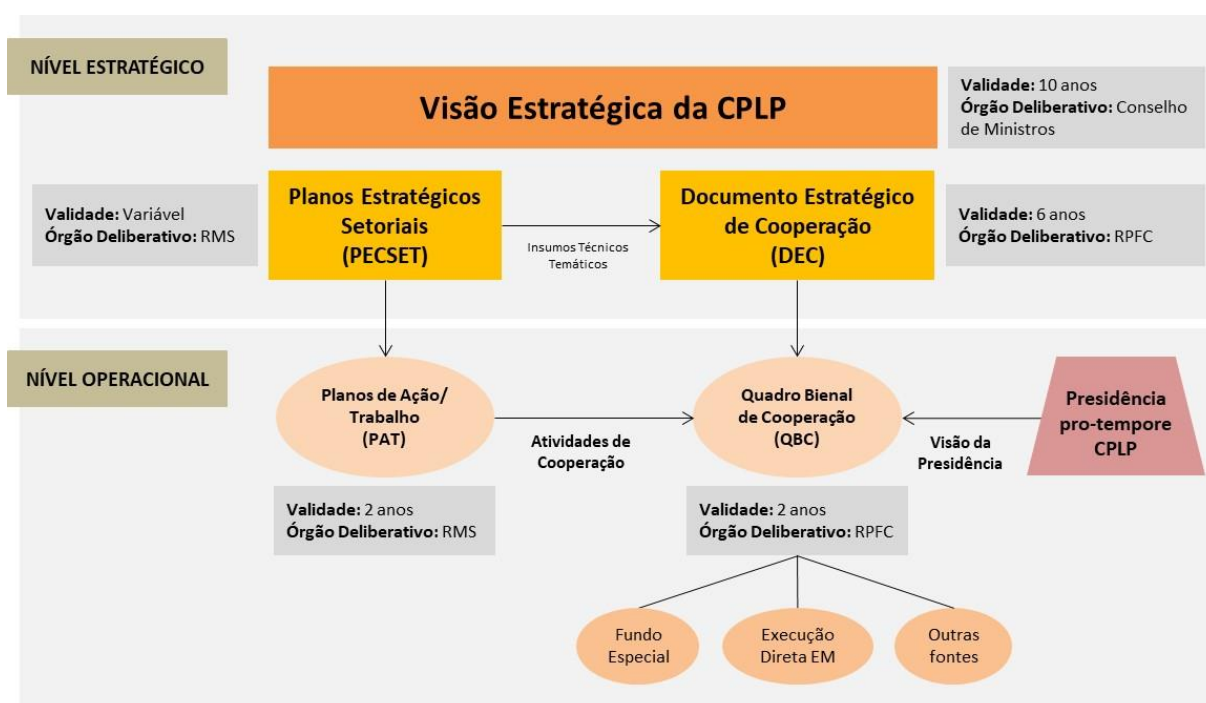


Figura 2: Estrutura Institucional da Cooperação da CPLP

Conforme se constata, a Estratégia da Cooperação da CPLP é orientada pelos seguintes documentos estratégicos, que serão abordados nos subcapítulos seguintes:

1. **Visão Estratégica da CPLP**, com vigência de 10 anos.
2. **Documento Estratégico de Cooperação**, com vigência de 6 anos, que indica as orientações políticas e as prioridades setoriais de intervenção.
3. **Planos Estratégicos de Cooperação Setorial** e respetivos **Planos de Ação/ Trabalho**, com vigência variável.
4. **Programa da Presidência da CPLP**, que vigora durante o período de 2 anos de exercício da Presidência da CPLP.

## 5.1. VISÃO ESTRATÉGICA DA CPLP

A Visão Estratégica da CPLP orienta a atividade da Organização como um todo, no sentido de a tornar mais integrada, estruturada e coerente por um período de 10 anos.

O seu texto apresenta a orientação política a médio prazo a ser desenvolvida pela CPLP relativa aos objetivos estatutários e pilares da Organização: i) Concertação Político-diplomática; ii) Cooperação; e iii) Promoção e Difusão da Língua Portuguesa.

## 5.2. DOCUMENTO ESTRATÉGICO DE COOPERAÇÃO

O Documento Estratégico de Cooperação (DEC) é o instrumento orientador de médio prazo da Cooperação da CPLP que identifica prioridades setoriais para a materialização da Visão Estratégica da CPLP, alinhando-se com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e definindo rumos e metas específicas para a cooperação (Anexo 3).

O DEC contribui para assegurar uma maior coerência ao pilar de cooperação da CPLP com o propósito de:

- Definir atividades coerentes e alinhadas com as prioridades de atuação definidas e otimizando os recursos existentes;
- Incrementar um maior grau de eficácia e eficiência na execução das atividades de cooperação planeadas e aprovadas, na lógica da obtenção de resultados, e
- Promover uma harmonização global de toda a cooperação da e na CPLP, articulando os diferentes tipos de atores, melhorando a comunicação, imagem, monitorização e consequente avaliação de resultados.

O DEC segue os seguintes objetivos:

- **Programáticos**, procurando gerar resultados concretos alinhados com os setores prioritários de intervenção;
- **Reforço orgânico**, com o propósito de melhor o diálogo e o alinhamento entre as estruturas protagonistas da cooperação da CPLP;
- **Alargamento da participação de atores**, chamando à cooperação da CPLP outros parceiros relevantes para o alcance dos objetivos programáticos;
- **Diversificação de Parcerias e identificação de fontes de financiamento adicionais**, promovendo o trabalho conjunto com outros atores e procurando o aumento dos recursos disponíveis para a cooperação da CPLP, e
- **Melhoria da monitorização**, com o intuito de incrementar a eficácia e a eficiência com que são utilizados os recursos colocados ao serviço da cooperação da CPLP.

A priorização temática de áreas de intervenção do DEC é feita com base no alinhamento com os seguintes documentos:

- a. Visão Estratégica da CPLP
- b. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável
- c. Planos Estratégicos de Cooperação Setorial aprovados nas respectivas Reuniões Ministeriais
- d. Estratégias nacionais de desenvolvimento dos Estados-Membros da CPLP

O DEC é reformulado a cada seis (6) anos, pela RPFC, com o apoio do SECPLP. Posteriormente é dado a conhecer ao CCP para apreciação e encaminhamento ao CM, para aprovação.

O DEC visa, ainda, a ser o instrumento de continuidade dos objetivos estratégicos para a Cooperação da CPLP entre os ciclos bienais das presidências da Organização.

### 5.3. QUADRO BIENAL DE COOPERAÇÃO

O Quadro Bienal de Cooperação (QBC) é o instrumento que contribui para a identificação e priorização das Atividades de Cooperação da CPLP, de acordo com a Estratégia da Cooperação plasmada no DEC. Este documento, além de possibilitar níveis acrescidos de coerência, contribui para a planificação, visibilidade e comunicação da Cooperação da CPLP (Anexo 4).

Como critério obrigatório, o QBC reúne Atividades em execução ou programadas que estejam consubstanciadas num documento de suporte à implementação que descreva objetivos, resultados e atividades (Documento da Atividade, Termos de Referência, etc).

Além deste critério, as atividades incluídas no QBC deverão cumprir, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- Ter como instância de aprovação um dos órgãos competentes (RPFC, CCP, RMS ou SECPLP);
- Ter o envolvimento institucional da CPLP (no seu financiamento, na sua preparação ou na sua implementação);
- Ser uma atividade proposta pela Presidência *pro-tempore* da CPLP;
- Ser implementada por uma das Comissões Temáticas dos Observadores Consultivos<sup>4</sup> da CPLP, desde que seja um contributo para o PECSET correspondente.

Estas Atividades encontram-se divididas em três categorias diferentes:

- **Atividades de áreas alinhadas com o DEC**, ou seja, atividades em execução ou propostas por setores que o DEC em vigor identifica como prioritários;

---

<sup>4</sup> As atividades das Comissões Temáticas são desenhadas, promovidas e implementadas pelos membros da respetiva Comissão Temática, não sendo, por isso, objeto de decisão de um órgão da CPLP.

- **Atividades de áreas não alinhadas com o DEC**, ou seja, atividades em execução ou propostas por setores que o DEC em vigor não identifique como prioritários; e
- **Outras Atividades**, onde se incluem atividades de cooperação sem um alinhamento setorial específico, ou atividades político-diplomáticas e de promoção e difusão da língua portuguesa.

O QBC é revisto na primeira RPFC do ano e é reformulado de forma bienal, facilitando:

- A monitorização e a avaliação das ações desenvolvidas;
- O adequado planeamento do ciclo seguinte de programação com base no conhecimento sistemático do fluxo dos recursos entre as Atividades dos setores prioritários de intervenção; e
- A programação e alocação dos recursos do Fundo Especial da CPLP.

#### **5.4. PLANOS ESTRATÉGICOS DE COOPERAÇÃO SETORIAL**

Os PECSET são elaborados no contexto das RMS e definem a estratégia setorial da CPLP para aquele setor específico.

A operacionalização dos PECSET é orientada a cada ciclo de presidência pelo PAT, elaborado ou monitorizado por cada RMS.

O SECPLP, órgão guardião do acervo geral e histórico das decisões do CM e das RMS, pode apoiar na identificação dos pressupostos que orientem a definição dos PECSET e dos PAT, bem como colaborar tecnicamente na sua elaboração. Poderá ainda apoiar a monitorização das atividades neles previstas, sempre que solicitado.

##### ***Princípios para a elaboração de um PECSET***

No âmbito da elaboração de um PECSET, recomenda-se ter em conta os seguintes elementos:

- Reconhecimento das potencialidades distintivas da CPLP nesse sector específico e/ou de Planos Estratégicos de Cooperação prévios e relatórios de execução existentes;
- Alinhamento com as agendas bienais das Presidências rotativas da CPLP;
- Alinhamento com a Visão Estratégica da CPLP;
- Alinhamento com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
- Complementaridade com outras áreas setoriais acompanhadas pela CPLP;
- Definição de objetivo geral, objetivos específicos e resultados esperados, estratégia de implementação do PECSET, estratégia de financiamento e mecanismos de monitorização e avaliação, num dado período de vigência (entre 3 a 6 anos), assim como a definição de metas realistas e alcançáveis, tendo em conta a longevidade do PECSET;

- Alinhamento com os princípios internacionais de promoção da igualdade de gênero e respeito pelos direitos humanos;
- Criação de capacidades e transferência de conhecimento, nomeadamente em matérias de compromisso internacional;
- Parceria com Organizações Internacionais, incluindo as agências especializadas das Nações Unidas, quando considerado pertinente;
- Parceria com Observadores Consultivos, Redes da Sociedade Civil e Universidades, ou demais atores e parceiros da Cooperação da CPLP, quando considerado pertinente.

#### ***Diretrizes para a elaboração de um PAT***

Ao elaborar-se um PAT, deverá ser garantido:

- Alinhamento estratégico e operacional claro com o PECSET em vigor;
- Definição de atividades realistas e alcançáveis, prevendo a implementação no prazo de 2 anos, considerando, quando pertinente, o tema e agenda da Presidência em exercício;
- Identificação de orçamento previsto, de entidade coordenadora/ responsável e de produtos/ resultados esperados para cada atividade.

### **5.5. PROGRAMA DA PRESIDÊNCIA DA CPLP**

A cada dois anos, a CCEG elege, de entre os seus Membros, um EM presidente. Cabe à presidência da CPLP, no âmbito das suas competências, desenvolver iniciativas que se mostrem pertinentes e adequadas ao bom desempenho da organização em matéria de política geral, estratégias e funcionamento harmonioso da organização.

Segundo esta prerrogativa estatutária, o EM que assume a presidência deve apresentar um programa que defina as linhas estratégicas e atividades específicas que pretende desenvolver durante o seu mandato, sendo estas também orientadoras da Estratégia da Cooperação da CPLP para o período daquela presidência.

## **6. FUNDO ESPECIAL**

O Fundo Especial da CPLP (FE) é o instrumento primordial ao financiamento das Atividades da CPLP e é regido pelo Regimento do Fundo Especial (RFE), disponível como Anexo 5.

Em conformidade com os Estatutos da CPLP, o FE tem como finalidade o financiamento de Atividades que promovam os objetivos gerais da CPLP e que contribuam para o desenvolvimento sustentável dos EM. Assim sendo, o Fundo Especial pode financiar atividades que se enquadrem nos 3 objetivos gerais da organização:

- Concertação político-diplomática;
- Cooperação em todos os domínios; e a
- Promoção e difusão da Língua Portuguesa.

Cabe ao/à Secretário/a Executivo/a da CPLP a responsabilidade pela sua gestão e administração, nos termos do RFE.

### ***Contribuições para o FE e tipologia de recursos***

O FE é constituído por contribuições voluntárias, de carácter público (EM ou Estados terceiros) ou privado.<sup>5</sup> Os recursos que resultem das contribuições feitas para o FE podem ser Recursos Consignados ou Recursos Livres.

Os recursos são considerados como “Consignados” se, em momento prévio à sua entrada na conta bancária do FE, a entidade contribuinte manifestar, em comunicação oficial ao SECPLP, a sua decisão de aplicação dos mesmos a uma Atividade específica identificada ou a um Plano Estratégico de Cooperação Setorial aprovado.

Acresce, no caso de a entidade ser uma entidade pública de um EM ou Estado terceiro, a possibilidade de, em momento prévio à entrada dos recursos na conta bancária do FE, manifestar intenção de reservar a prerrogativa de consignação futura sobre os recursos.

De notar que, de acordo com o RFE, existe um limite máximo à consignação que pode ser efetuada, correspondente a 90% para contribuições até €250.000 e 95% para contribuições iguais ou superiores a esse valor.<sup>6</sup> O valor remanescente será tido como Recurso Livre e poderá ser afeto a qualquer Atividade que venha a ser aprovada pelos órgãos competentes para o efeito.

Os recursos são considerados como “Livres” caso não haja manifestação sobre consignação por parte da entidade contribuinte no momento da entrada dos recursos, ou caso a entidade contribuinte manifeste especificamente essa vontade.

A mobilização de contribuições voluntárias para as atividades de cooperação da CPLP permanece um desafio que requer o esforço concertado dos órgãos da CPLP, nomeadamente das RMS e a RPFC.

### ***Outras Fontes de Financiamento***

A mobilização de outras fontes de financiamento para a cooperação da CPLP é um objetivo da RPFC e do SECPLP, segundo os princípios da Agenda de Ação de Adis Abeba, que indica

---

<sup>5</sup> Consideram-se contribuições públicas os montantes transferidos por entidades públicas de EM ou de Estados terceiros, enquanto as contribuições privadas resultam de transferências de organismos internacionais, entidades do setor privado ou da sociedade civil em geral.

<sup>6</sup> Este facto deverá sempre ser tido em conta pelas entidades contribuintes, nomeadamente se pretendem fazer uma contribuição para uma Atividade específica, com um Orçamento já aprovado.

que a procura destes recursos deverá ser feita através do estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas e com outros parceiros de desenvolvimento.

## 7. ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO DA CPLP

No âmbito da Cooperação da CPLP, distinguem-se as seguintes Atividades:

- **AÇÃO PONTUAL:** designa as ações de curta duração, destinadas à produção de um resultado único.<sup>7</sup>
- **PROJETO:** consiste num conjunto de ações articuladas entre si, com um prazo definido, tipicamente com um prazo de execução de até 24 meses, que visam produzir um determinado conjunto de resultados e alcançar um ou mais objetivos. Um projeto deve enquadrar-se num setor de intervenção específico e destinar-se ao fortalecimento das capacidades dos seus beneficiários diretos no curto/médio prazo, com potencial de gerar efeitos duradouros de longo prazo.
- **PROGRAMA:** respeita a um grupo de projetos articulados entre si, que concorrem para um mesmo objetivo, habitualmente com prazo de execução mais alargado, visando alcançar resultados e objetivos mais abrangentes que os projetos, incentivando alterações estruturais geradoras de resultados mais sustentados.

No caso específico da CPLP, importa ainda acrescentar que as Atividades têm duas tipologias:

- **ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO:** Atividades que visam a potenciar o desenvolvimento humano, socioeconómico e ambiental dos EM e que resultam do diálogo entre as orientações estratégicas da Comunidade para um determinado setor e as disponibilidades financeiras, técnicas e outras tipologias identificadas ou a identificar pelos atores de cooperação.
- **ATIVIDADES POLÍTICO-DIPLOMÁTICAS E DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA:** Atividades que visam potenciar a concertação entre os EM da CPLP ou destes com Estados Terceiros.

Caso uma Entidade Executora pretenda apresentar uma Proposta de Atividade a financiamento pelo FE da CPLP, deverá seguir o processo de tramitação previsto no RFE, que será apresentado nos subcapítulos seguintes.

---

<sup>7</sup> São exemplos destas Atividades: seminários, conferências, ações de formação, etc.

## **7.1. APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES A FINANCIAMENTO PELO FUNDO ESPECIAL**

### **7.1.1. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADE**

As Propostas de Atividade devem ser elaboradas pela Entidade responsável pela sua execução técnica e financeira, doravante denominada como Entidade Executora (EE).

Qualquer uma das entidades elencadas no capítulo 4 poderá constituir-se como EE de uma Atividade da CPLP. No entanto, faz-se notar que, de acordo com RFE, será privilegiado o financiamento das Atividades propostas pelas entidades públicas e as entidades privadas sem fins lucrativos.

#### ***Critérios que devem ser tidos em conta para a elaboração de uma Proposta de Atividade***

Para que possam ser elegíveis para financiamento do Fundo Especial, as Propostas de Atividade devem cumprir, cumulativamente, com os seguintes critérios de elegibilidade do RFE:

- Ser enquadráveis nas finalidades do Fundo Especial, conforme indicado no capítulo 7;
- Estar consubstanciadas num Documento de Atividade, devidamente preenchido e que inclua cronograma de execução e orçamento;
- Demonstrar a manifestação de interesse e mobilização de contrapartidas financeiras e/ou em espécie por parte dos parceiros de implementação;
- Envolver instituições de pelo menos três Estados-Membros; ou de dois Estados-Membros e de um Estado Terceiro.

Importa ainda reforçar a informação anteriormente expressa de que o cofinanciamento garantido pelo Fundo Especial está limitado a 90% do total do orçamento, no caso de Atividades cuja EE seja uma entidade pública de um EM, e a 80%, nos demais casos. Os restantes recursos deverão ser disponibilizados pela EE ou parceiros de implementação, em formato de contrapartidas financeiras e/ou em espécie e deverão ser inscritas no orçamento global da Atividade.

As Propostas de Atividades de Cooperação deverão ainda estar alinhadas com a Estratégia de Cooperação da CPLP, conforme exposto nos capítulos 5 e 6, que, por sua vez, se baseiam em instrumentos de cariz político-estratégicos em vigor, como a agenda internacional de desenvolvimento (p.e. a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável), a Visão Estratégica da CPLP e o DEC.

Além disso, o conteúdo e as metodologias das Propostas de Atividades de Cooperação deverão alinhar-se com a agenda política do setor em que se inserem. Assim, devem contribuir de forma clara para os Eixos Estratégicos do PECSET, aprovado pela respetiva Reunião Ministerial, ou para a implementação do respetivo PAT.



### **7.1.2. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADE AO SECPLP**

As Propostas de Atividades que pretendam obter financiamento pelo FE da CPLP devem ser remetidas ao SECPLP, de acordo com os normativos internos de cada EM, diretamente pela EE ou por via diplomática. Mediante receção da Proposta, cabe ao SECPLP, acompanhar a sua instrução e tramitação, sendo a sua aprovação técnica e financeira feita pelos órgãos competentes para o efeito (ver subcapítulo seguinte).

Cabe à EE indicar a tipologia da Atividade que está a ser remetida ao SECPLP (conforme descritivo prévio), sem prejuízo da confirmação pelo SECPLP.

## **7.2. ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADE**

As Propostas de Atividade submetidas a aprovação de financiamento da CPLP, uma vez encaminhadas ao SECPLP, serão analisadas pela Direção responsável pelo sector em que a Proposta se insira. A análise das Atividades é feita com base em instrumento interno do SECPLP, denominado Matriz de Análise de Atividades.

Para as Propostas de Atividade de Cooperação com um enquadramento sectorial específico, o SECPLP remeterá a Proposta para o Secretariado Técnico dessa RMS, para obter o seu Parecer Técnico. Na ausência desse enquadramento, o SECPLP encaminhará a Proposta e a Matriz de Análise diretamente para os PFC.

Os Pareceres Técnicos baseiam-se numa análise da coerência e viabilidade da proposta e servirão para informar os PFC sobre a pertinência da Atividade para o setor e o seu alinhamento com o PECSET ou PAT aprovado (ou documento equivalente), em consonância com o DEC. Este parecer técnico deverá ser recebido no prazo de 15 dias após sua solicitação, configurando-se a ausência desse envio como uma concordância tácita com o mesmo.

Posteriormente, o SECPLP encaminha as Propostas para os PFC, juntamente com a Matriz de análise de atividades e o Parecer Técnico da RMS (caso se aplique). Reunindo todos esses elementos, os PFC analisam as Propostas e deliberam em sede da RPFC.

No caso das Propostas de Atividade Político-diplomáticas e de promoção e difusão da Língua Portuguesa submetidas a financiamento pelo FE:

- O SECPLP efetua uma análise dos critérios de elegibilidade e encaminha para o CCP para análise;
- O CCP delibera sobre a sua aprovação, podendo solicitar ao SECPLP o preenchimento completo da Matriz de Análise de Atividades previamente a essa deliberação.

### ***Apreciação de Propostas de Atividade***

A apreciação técnica e financeira de Propostas de Atividade de Cooperação é competência da RPFC e, regra geral, é feita no âmbito das suas Reuniões ordinárias.

Para serem consideradas por uma determinada RPFC, as Propostas de Atividade devem ser remetidas ao SECPLP até 15 de dezembro do ano anterior à primeira reunião anual de PFC e até 15 de maio para a segunda. Serão ainda consideradas as Propostas recebidas até 60 dias antes da reunião, caso de a RPFC decorrer fora dos períodos previstos no respetivo Regimento. Por sua vez, o SECPLP deverá encaminhar a Proposta, juntamente com a Matriz de análise e o Parecer Técnico da RMS, até 30 dias antes da RPFC.

Excecionalmente, e apenas no caso da Proposta de Atividade ser uma Ação Pontual cuja implementação seja inviabilizada por uma decisão em tempo útil em sede de RPFC, a deliberação sobre a sua aprovação poderá ser feita por via eletrónica, nos termos do nº3, do art.8º do Regimento da RPFC.<sup>8</sup>

Mediante uma determinada Proposta, a RPFC delibera pela sua:

- Aprovação técnica e financeira;
- Aprovação condicionada a revisão técnica e/ou à obtenção de financiamento, conforme decisão específica da RPFC;
- Reprovação por critérios técnicos e/ou financeiros e/ou por se considerar que não se enquadra nos objetivos da CPLP ou não ser tida como prioritária.

Cabe ao CCP deliberar quanto à validação da Grelha de Deliberações da RPFC, bem como quanto à aprovação técnica e financeira das Propostas de Atividades Político-diplomáticas e de promoção da Língua Portuguesa.

Por sua vez, o Secretário Executivo pode aprovar técnica e financeiramente Proposta de Ações Pontuais de valor inferior a €12.000 (doze mil Euros), desde que o montante aprovado não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de Recursos Livres apurados no final do exercício anterior.

### **7.3. FORMALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

As Atividades aprovadas serão objeto de Protocolo, a assinar pelo Secretário Executivo em nome do FE, e pelo representante legal da EE, em conformidade com o modelo anexo ao RFE.

O Documento de Atividade aprovado que inclui o respetivo cronograma de execução de

---

<sup>8</sup> Informação mais detalhada no RFE.

atividades e orçamento, deve ser anexo e faz parte integrante do Protocolo a ser assinado pelas Partes.

Entre outros temas, o Protocolo inclui disposições relativas a prestações de contas e desembolsos, prevendo as condições em que se efetuam e permitindo uma adequação da cadência e do seu montante ao cronograma de execução.

Caso a execução financeira da Atividade seja da responsabilidade do SECPLP e a execução técnica de uma EE (externa), deverá haver também a celebração de um Protocolo relativo à execução técnica, sendo a execução financeira feita segundo os procedimentos previstos no Guia de Procedimentos Financeiros do SECPLP (GPF).

### ***Relatórios e prestação de contas***

As Entidades Executoras deverão apresentar os Relatórios Técnicos e/ou Financeiros na cadência estipulada pelo Protocolo e de acordo com as regras e as minutas identificadas no mesmo.

O Relatório Final da Atividade deve reportar todas as ações implementadas no âmbito dessa Atividade e incluir a prestação de contas de todo o período de implementação, devidamente certificadas pela Entidade Executora.

Os Relatórios (intercalares e/ou final) apenas são considerados aprovados, para efeitos de novas transferências ou conclusão do projeto, após análise e validação por parte do SECPLP.

## **8. VISIBILIDADE**

As atividades financiadas com recursos do FE devem obedecer ao cumprimento das regras de visibilidade da CPLP, seguindo orientações do “Guia de Visibilidade para Atividades com o Apoio Institucional da CPLP” (Anexo 6). Este processo é fundamental para promover a imagem da Organização perante os cidadãos dos EM e parceiros internacionais.

Para o efeito, as EE devem identificar de forma clara e inequívoca a inserção e utilização da marca CPLP em todas as ferramentas de comunicação relacionadas com a Atividade, bem como nos principais produtos que dela resultarem.

O cumprimento das regras de visibilidade da CPLP é de carácter obrigatório para as EE de Atividades financiadas pelo FE (previsão expressa em Protocolo) e é recomendado para as Atividades financiadas de forma autónoma que venham a ser incluídas no QBC.

## 9. MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Os PFC são responsáveis pelo acompanhamento e monitorização da execução das atividades em curso no seu país, como um todo, devendo reportar periodicamente à RPFC sobre o seu grau de implementação.

Por seu lado, os PFS são responsáveis pelo acompanhamento e implementação das atividades dos PECSET e PAT das suas respetivas áreas técnicas, devendo reportar regularmente ao PFC e à respetiva RMS.

O SECPLP é responsável pela monitorização de Atividades de Cooperação que integrem os QBC e que sejam financiadas pelo Fundo Especial. A monitorização de atividades deverá ser desenvolvida em articulação com a RPFC e/ou com o CCP.

Neste sentido, o SECPLP deverá promover a monitorização das Atividades, envolvendo a EE, o PFC e o PFS, com o objetivo de apurar:

- a) A medida de cumprimento dos objetivos propostos e de obtenção dos resultados previstos;
- b) A eficiência e a eficácia da execução técnica e financeira; e
- c) A sustentabilidade e a visibilidade da Atividade.

No seguimento da ação de monitorização realizada pelo SECPLP, deverá ser preenchida uma Ficha de Monitorização que deverá ser remetida aos PFC e, quando aplicável, aos PFS.

Todos os anos, a RPFC decide qual(is) o(s) país(es) e Atividades que serão visitados para efeitos de monitorização e o SECPLP deverá cumprir essas missões, utilizando os recursos específicos para a monitorização no FE.

### ***Avaliação***

A avaliação das atividades de cooperação é recomendada em todas as Atividades financiadas pelo Fundo Especial, com o objetivo de aferir se resultados foram alcançados de forma sustentável, de retirar lições aprendidas recomendações e melhores práticas para a definição de ações futuras. Contribuirá, ainda, para a avaliação da cooperação da CPLP e para a conseqüente melhoria do seu desempenho e impacto no desenvolvimento sustentável dos EM.

### ***Auditoria***

O processo de Auditoria às contas do FE encontra-se previsto no RFE. Resumidamente prevêem-se dois tipos de Auditoria:

- Auditoria externa, realizada anualmente;
- Auditoria interna, realizada pelo Auditor Interno do SECPLP, com o objetivo de acompanhar, de forma permanente, o trabalho do SECPLP.

## **10. FLUXOS DE COMUNICAÇÃO**

### **10.1. COMUNICAÇÃO A NÍVEL NACIONAL**

No sentido de alcançar uma melhor coordenação com os diversos atores nacionais (governamentais, da sociedade civil ou representantes de organizações ou agências internacionais, entre outros) é encorajada a constituição ou reforço dos Gabinetes de Coordenação Nacional CPLP, sediados nos MNE/MRE<sup>9</sup>.

A articulação entre os PFC e os PFS deve acontecer de forma permanente e regular. O formato desta articulação deve ser definido por cada EM. Pode passar pela realização de encontros individuais com cada responsável de setor ou por encontros alargados, que reúnam o PFC e os PFS, visando uma coordenação transversal entre áreas setoriais.

Destacam-se três momentos favoráveis à realização destes encontros:

- As CCEG são ocasiões propícias para a realização de uma reunião alargada no país que passa, a partir desse momento, a deter a Presidência da CPLP. Dessa reunião devem participar os PFC de todos os EM, os PFS do país e, quando pertinente e possível, o SECPLP. A reunião tem por objetivo planificar o exercício da Presidência, atualizando, quando necessário, os conhecimentos sobre a estrutura de governação e gestão da cooperação da CPLP, bem como aspetos operacionais e de cronograma relacionados com a organização das reuniões ministeriais;
- A preparação das RMS são ocasiões de concertação do posicionamento do EM e partilha de informação entre o PFS, o PFC e o SECPLP, se considerado pertinente.
- A preparação das RPFC são ocasiões regulares de concertação entre os PFC que dela participam e os respetivos PFS, para partilha de progressos e obstáculos à implementação dos PECSET e PAT, bem como para a atualização dos contatos dos PFS.

### **10.2. COMUNICAÇÃO COM O SECPLP**

No que concerne à comunicação formal entre os EM e o SECPLP deverão ser utilizados os canais diplomáticos dos EM.

Sem prejuízo da utilização desses canais sempre que apropriado ou exigível, é privilegiada a comunicação por via eletrónica. Assim, nas situações mencionadas ao longo do presente Manual e salvo previsão expressa em contrário, a forma de comunicação e de envio de documentação será a via eletrónica, a qual deve incluir os endereços eletrónicos das Representações e Missões dos EM junto da CPLP, bem como dos Pontos Focais de

---

<sup>9</sup> Conforme “Resolução sobre o Fortalecimento dos Pontos Focais de Cooperação da CPLP” (XXII Reunião de Conselho de Ministros, em Brasília, a 20 de julho de 2017 – Anexo 7)

Cooperação, numa lógica de transparência, articulação e apoio à coordenação do trabalho realizado.

Para esse efeito os EM devem manter atualizadas os dados de contato dos seus representantes e delegados nas diversas reuniões utilizando os formulários que serão indicados para esse efeito.

A correta utilização dos formulários acima referidos assume particular importância não apenas para verificação da qualidade do destinatário, mas também do cumprimento de exigências sobre proteção de dados pessoais.

A comunicação entre o SECPLP e as Entidades Executoras será feita por via eletrónica em todas situações mencionadas ao longo do presente Manual, incluindo o envio de relatórios, prestações de contas, entre outras. Para manutenção de uma comunicação eficaz e para salvaguardar as exigências sobre proteção de dados pessoais, os representantes e interlocutores designados pela EE deverão preencher também os formulários existentes para esse efeito.

## **ANEXOS**

- Anexo 1 Regimento Interno da RPFC
- Anexo 2 Quadro Orientador para a elaboração dos regimentos internos das Reuniões Ministeriais
- Anexo 3 Documento Estratégico de Cooperação da CPLP 2020-2026
- Anexo 4 Quadro Bienal de Cooperação da CPLP 2020-2022
- Anexo 5 Regimento do Fundo Especial
- Anexo 6 Guia de Visibilidade para Atividades com o Apoio Institucional da CPLP
- Anexo 7 Resolução sobre o Fortalecimento dos Pontos Focais de Cooperação da CPLP (XXII Reunião de Conselho de Ministros, em Brasília, a 20 de julho de 2017)